



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 14 de Novembro de 2018 • Ano • Nº 3411

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Resolução CMAS Nº 08/2018** - Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araci, para o mandato de 2018-2020.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2018

Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araci, para o mandato de 2018-2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araci - Bahia, reunido ordinariamente em 13 de novembro de 2018 e no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

DELIBERA:

Capítulo I - Do objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.1º. Estabelecer as regras para a eleição da sociedade civil nos segmentos representante ou organização de usuários, entidades de assistência social e de organização de trabalhadores do SUAS.

CAPÍTULO II
DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art.2º. Entende-se como organizações ou entidades de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (redação dada pela Lei nº 12.435/2011).

São características das entidades ou organizações de assistência social, conforme art 2º da RESOLUÇÃO CNAS 14 DE 15 DE MAIO DE 2014:

I-Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei e, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS; (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

II- Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS (Resolução CNAS nº 27/2011).

III- Defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS (Resolução CNAS nº 27/2011).

Art.3º. Entende-se como representantes ou organizações de usuários: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 11, de 23 de setembro de 2015. Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único - Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

Parágrafo Único - São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

Art.5º. Considera-se entidades de trabalhadores as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, fóruns, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a Resolução CNAS nº 17/2011, Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS NOB SUAS 2012 e NOB-RH/SUAS 2006.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º. A assembleia de eleição acontecerá dia 04 de Dezembro de 2018, às 9 horas na sede da Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.

Art. 7º. Ficam impedidos de se candidatar como representante:

- I - Os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - Conselheiro representante da sociedade civil que já exerceu titularidade por dois mandatos consecutivos por mais de 2/3 (dois terços) do período, independente do segmento por ele representado.

Art. 8º. O seguimento da sociedade civil que tiver um único candidato, este será eleito por simples aclamação da Assembléia.

Art. 9º. As representações da sociedade civil, uma vez eleitas, têm o prazo de 05 (cinco) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, através de ofício endereçado à Presidência do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art.10º. São documentos obrigatórios para a inscrição dos candidatos da sociedade civil, para eleição de conselheiros do CMAS.

I - para as entidades ou organizações de assistência social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS ou documento que comprove a solicitação de inclusão neste cadastro;
- b) cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, quer seja do município ou do Distrito Federal, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;
- c) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato, e por qual segmento;
- d) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV;
- e) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;
- f) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- g) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- h) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, com comprovante de protocolo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou CASDF,
- i) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- j) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - para as entidades ou organizações dos trabalhadores do SUAS:

- a) cópia da ata de fundação;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- d) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
- e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e por qual segmento;
- g) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução;
- h) cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

II - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, conforme Resolução n.º 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS:

§ 1º Para os representantes dos usuários:

- I - declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ser assinado pelo secretário, coordenador de CRAS ou CREAS, conforme Anexo III desta Resolução;

II - requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e por qual segmento;

III - formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução;

IV - cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§ 2º Para Organizações de Usuários:

I - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

II - declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

III - relatório de atividades, conforme Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, assinado pelo representante legal;

IV - cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização, em vigor e registrado em cartório;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, conforme Anexo IV desta Resolução;

VII - cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

Art.11. As inscrições acontecerão a contar da data de publicação desde edital até dia 23 de Novembro na secretaria executiva do CMAS, localizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça José Ferreira, S/N, Centro, nos horários compreendidos ente 09h00min e 12h00min e 14h00min e 16h00min.

Art.12. Os interessados deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.13. A Comissão eleitoral responsável pela organização e acompanhamento desse processo, será formada pelos seguintes membros, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião ordinária realizada em 13 de novembro de 2018:

CONSELHEIROS:

1. Weide Sinara Miranda Goes
2. Joalice Bispo dos Santos
3. Vanilde Sousa Pedreira
4. Ana Carolina Araújo Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º§: O processo eleitoral poderá ser acompanhado por representante do Ministério Público Municipal.

Art.14. Compete à Comissão eleitoral:

- I. Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- II. Registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, em cujo registro deverão constar o nome e a assinatura de todos os membros integrantes da Comissão eleitoral;
- III. Julgar os recursos que podem ser apresentados e dirimir as eventuais dúvidas surgidas durante o processo eleitoral;
- IV. Coordenar e executar o processo eleitoral na forma estabelecida neste Regulamento;
- e,
- V. Zelar pela boa condução dos atos relativos ao processo eleitoral.

Capítulo VI
Do Cronograma.

Art.15 - Cronograma aprovado pela Comissão Eleitoral:

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS – GESTÃO 2018/2020	
DATA	ATIVIDADE
14 a 23 de novembro de 2018	Período de inscrição
26 e 27 de novembro de 2018	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.
27 de novembro de 2018	Publicação dos habilitados
28 de novembro de 2018	Apresentação de recurso
29 de novembro de 2018	Análise dos recursos pela Comissão eleitoral
30 de novembro de 2018	Publicação da decisão da habilitação após recurso.
04 de dezembro de 2018	Eleição e apuração

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art.17. A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até dia 18 de dezembro de 2018 por meio de Decreto.

Art.18. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2018-2020, dar-se-á no dia 19 de dezembro de 2018.

Weide Sinara Miranda Góes
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

fundamentado nos dispositivos da **resolução CMAS nº 08**, de **13 de novembro de 2018**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2018/2020**.

Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Se Representante de usuários:

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

- Eleitora
 Habilitar para designar candidato(a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

- Representante ou organização de usuários de Assistência Social
 Entidade e organização de Assistência Social
 Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

Local _____, Data ____ de _____ de 2018.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(assinatura e identificação da pessoa física designada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
(Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____,
com sede (endereço) _____,
na cidade
de Araci- Ba, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular
funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/_____, cumprindo
regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato
de ____/____/_____ a ____/____/_____, constituída dos seguintes
membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:
_____ Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão
expedidor: _____, CPF _____
expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial:

E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:
_____ Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada
desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões
geográficas (citar): _____,
_____.

Araci, ____ de _____, de 2018.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representante ou Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social*) _____

_____ ,
com sede (*endereço*) _____ .
na cidade de Arac- BA, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (*data de início das atividades*) _____ , sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ , composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____
_____ Número do RG: _____ ,
Órgão expedidor: _____ , CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____
_____ Número do RG: _____ ,
Órgão expedidor: _____ , CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome completo: _____
_____ Número do RG: _____ ,
Órgão expedidor: _____ , CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS ou CREAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na **Resolução CNAS nº 08, de 13 de novembro de 2018, venho designar** _____ **o** _____ **senhor(a)** _____ **para** representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2018/2020, na condição de () candidato(a) ou () eleitor (a).

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona _____ Cessão _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (_____) _____ ;Email: _____

(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL / GESTÃO 2018-2020**

A entidade _____,
encontra-se devidamente inscrita no Processo Eleitoral para escolha de Representantes
da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Araci – CMAS sob
o nº _____ que acontecerá dia 04 de Dezembro de 2018 às 9h na Sede da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer.

Araci, _____ de _____ de _____

Conselheiro (a) Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL / GESTÃO 2018-2020**

A entidade _____,
encontra-se devidamente inscrita no Processo Eleitoral para escolha de Representantes
da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Araci – CMAS sob
o nº _____ que acontecerá dia 04 de Dezembro de 2018 às 9h na Sede da
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Araci, _____ de _____ de _____

Conselheiro (a) Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TABELA DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40